LEI Nº 2.220/2008

Altera disposições da Lei Municipal 2.113/2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - O inciso § 1º. do artigo 2º. da Lei Municipal 2.113/2007 de 07/08/2007 passa a ter a seguinte redação:

" § 1° - Os membros dos conselhos previstos no caput serão indicados:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais que representam;

II – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

III - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, que indicarão um suplente para cada titular."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 de outubro de 2008.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal